

DESAFIOS DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS: UMA ANÁLISE DOS CASOS DE RUANDA E REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

Patrícia Matos Pereira Ferreira¹

Victor Leandro Chaves Gomes²

Resumo: Este artigo pretende analisar a evolução das operações de manutenção de paz das Nações Unidas, com foco no período pós-Guerra Fria e o consequente surgimento de uma nova geração de conflitos, que evidenciou a necessidade de adaptação do mecanismo de atuação onusiano. Através da análise do fracasso das operações em Ruanda (UNAMIR) e dos prós e contras dos sucessivos – e recorrentes – esforços na República Democrática do Congo (MONUC/MONUSCO), são colocadas em pauta as forças políticas e normativas que passaram a permear o funcionamento do *peacekeeping*. Por conseguinte, são apresentados os desafios que tais mudanças implicam, incluindo os impasses presentes no debate das questões de soberania e intervenção, e como a emergência do conceito de “responsabilidade de proteger” desempenha função-chave no mesmo. Ao estabelecer correlação direta entre os conflitos apresentados, o artigo reflete sobre a evolução dos tipos de engajamento das forças de paz e as dificuldades de adaptação e garantia da credibilidade e legitimidade das Nações Unidas no que diz respeito à intervenção humanitária. O estudo suscita a necessidade de compreensão aprofundada sobre as peculiaridades de cada conflito, e expõe obstáculos presentes no fortalecimento do humanitarismo e segurança humana em detrimento ao direito de não-interferência na soberania estatal. Desta forma, evidencia a necessidade de se evitar não somente as violações de direitos humanos perpetradas por Estados, mas também o oportunismo das grandes potências quanto à possibilidade de legitimação de intervenções arbitrárias pautadas em interesses.

Palavras-chave: Nações Unidas; operações de paz; intervenção humanitária.

¹ Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

² Professor de Teoria Política do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI), vinculado ao Instituto de Estudos Estratégicos (INEST) da Universidade Federal Fluminense (UFF) e coordenador do Laboratório de Estudos em Política Internacional (LEPIN/UFF).

Challenges faced by the United Nations Peacekeeping Operations: A Study Case of Rwanda and the Democratic Republic of Congo

Abstract: This article seeks to analyze the evolution of the United Nations peacekeeping operations, focusing on the post-Cold War period and the subsequent rise of a new generation of conflicts, which highlighted the need for adaptation of the UN acting mechanism. Through the analysis of the operation's failure in Rwanda (UNAMIR), and the pros and cons of the successive – and recurrent – efforts in the Democratic Republic of Congo (MONUC/MONUSCO), the study discusses the political and normative forces that began to surround the peacekeeping development. Moreover, it presents the challenges that such changes imply, including the deadlocks involved in the debate between sovereignty and intervention, and how the emergence of the concept "responsibility to protect" plays an essential role in the context. By establishing a direct correlation between the conflicts presented, the article reflects about the evolution of different kinds of peace missions' engagement, and the difficulties of adaptation and assurance of credibility and legitimacy faced by the United Nations concerning humanitarian interventions. It elicits the need for in-depth understanding of each conflict's peculiarities and exposes the obstacles that accompany the strengthening of humanitarianism and human security rather than the right of non-interference in state sovereignty. Thus, it highlights the need to not only avoid the human rights violations perpetrated by states but also avoid the opportunism of major powers and the possibility of legitimization of arbitrary interventions based on particular interests.

Key words: United Nations; peacekeeping operations; humanitarian intervention.

Introdução

Desde sua criação, em 1945, no pós-Segunda Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) teve de passar por um período crescente de adaptação, dividido em fases que moldaram sua dinâmica de atuação de acordo com as mudanças do cenário internacional. A ONU foi estabelecida em função da cooperação entre nações e promoção de paz e segurança internacionais por meio do mecanismo de segurança coletiva, para garantir que os erros passados, que culminaram nas atrocidades da Segunda Guerra, não fossem novamente cometidos. Através da *Carta das Nações Unidas*³, que deu origem à Organização, a comunidade internacional acolheu os novos propósitos de proteção e promoção dos direitos humanos em escala mundial.

Entretanto, a primeira fase de atuação da ONU em conflitos internacionais, por estar inserida no âmbito da Guerra Fria, sofreu sérios impasses. Os membros permanentes – Estados Unidos, Reino Unido, França, China e União Soviética – do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), viram-se em estado de congelamento diante da problemática de tomada de decisões, que deveriam partir de um consenso. Por esta razão, principalmente os conflitos que abrangiam as áreas de influência tanto dos EUA quanto da URSS eram negligenciados e, muitas vezes, nem debatidos pelo Conselho.

Nesse contexto, as operações de manutenção de paz das Nações Unidas – também chamadas de operações de *peacekeeping* –, surgiram, primeiramente, como instrumento de monitoramento e garantia dos processos de resolução de conflitos, evoluindo, gradualmente, à promoção e continuidade de uma paz sustentável. Até o fim da Guerra Fria, no entanto, as controvérsias dentro do CSNU interrompiam os processos de autorização de missões e desenvolvimento de seus mandatos, o que fez com que as Nações Unidas fossem vistas como irrelevantes em relação ao cumprimento de seus deveres com a paz e segurança internacionais. Além disso, o bloqueio decisório dava-se

³ A Carta das Nações Unidas, ou Carta da ONU, foi assinada em 26 de junho de 1945, na cidade de São Francisco, postulando deveres e princípios a serem executados por todos os Estados-membros, servindo como uma espécie de guia principal da Organização. Esta, por sua vez, foi oficialmente estabelecida em outubro do mesmo ano, de acordo com as recomendações da Carta. A versão completa da Carta da ONU pode ser acessada em: *United Nations: UN Charter*. Disponível em: <<http://www.un.org/en/sections/un-charter/un-charter-full-text/index.html>> Acesso em: 07 jul. 2017.

devido à forte presença da premissa de não-ingerência em assuntos internos dos Estados soberanos, princípio ordenador da vida política moderna⁴. O processo de descolonização da Ásia e da África, bem como o conseqüente aumento significativo no número de Estados-membros da ONU também corroborou com o zelo pela soberania estatal.

Com o término da Guerra Fria e modificação do contexto global, os conflitos ganharam nova dimensão e características. Deixaram de ser, majoritariamente, entre Estados, para tornarem-se intraestatais, envolvendo temas como violação dos direitos humanos e do direito internacional humanitário. O Conselho de Segurança apresentou um desbloqueio de capacidade decisória e passou a exercer papel fundamentalmente ativo na resolução de conflitos, tendo as operações de manutenção da paz como sua principal ferramenta, e a ONU iniciou uma fase de constante adaptação ao cenário, evidenciando dificuldades neste processo. A década de 1990 foi marcada por falhas decisórias e operacionais. Apesar do maior grau de envolvimento nos conflitos emergentes, a ausência de vontade política do Conselho, a falta de disposição dos contribuintes de tropas e a inexperiência de atuação em missões multifacetadas culminou em resultados infelizes, que marcaram anos de ruínas na Organização, como foram os casos de Somália, Ruanda e Bósnia-Herzegovina, dos quais o desastre ruandês será apresentado neste artigo.

Os chamados “fantasmas” dos anos 1990 contribuíram para uma profunda reflexão sobre o papel da ONU no cenário internacional e aplicação de seus princípios. A partir de 2000, uma reformulação do *peacekeeping* foi proposta, novas atividades foram incorporadas à manutenção da paz e houve expansão da diversificação dos mandatos das missões futuras. A questão da soberania estatal e do direito à não-interferência passou a ser debatida mais profundamente, e o conceito de *responsabilidade de proteger* surgiu no intuito de incluir a questão da segurança humana na definição de segurança internacional e também como responsabilidade do Estado soberano, dando mais vigor às intervenções humanitárias.

⁴ A ideia de soberania está intrinsecamente ligada à formação do Estado moderno, e mostra-se na fusão dos elementos: soberania legal internacional, soberania westfaliana e soberania doméstica. (KRASNER, 2010, p. 96). A origem do regime moderno de Estados soberanos data da chamada Paz de Westfália, de 1648 – que marcou o fim da Guerra dos Trinta Anos. A soberania wesfaliana é calcada nos princípios de autonomia estatal, não-ingerência externa, reconhecimento mútuo, controle e território, apesar da adesão a organizações, leis e acordos internacionais comuns.

Desde então, diversas inovações foram realizadas e as Nações Unidas vêm desenvolvendo cada vez mais sua dinâmica de atuação e tentando contribuir substancialmente não só na resolução de conflitos, mas também na construção de uma paz duradoura nos territórios afetados. O caso da República Democrática do Congo, a ser explicitado neste artigo, apresenta inovações que moldaram e atualizaram gradativamente uma das mais antigas missões de paz onusianas. Não obstante, com o passar do tempo, os desafios enfrentados tanto pelo Conselho quanto pelas tropas de paz sofreram alterações constantes de acordo com o contexto de cada país, e os processos de adaptação a tais mudanças inevitavelmente acabam por nem sempre apresentar aspectos positivos.

Através dos estudos de caso apresentados, torna-se evidente, também, o jogo de seletividade presente dentro do Conselho de Segurança e a necessidade de reformulação ou reinterpretação dos princípios fundamentais que permeiam o processo decisório e o envolvimento de todos os Estados-membros. A própria premissa da *responsabilidade de proteger* encontra forte resistência nos Estados mais vulneráveis que se apresentam receosos quanto a um possível oportunismo mascarado pela intervenção humanitária, que pode justificar intervenções arbitrárias e tendenciosas por parte das grandes potências. O debate é extenso e complexo, além de abranger controvérsias mesmo em meio a resultados favoráveis.

As Operações de Manutenção da Paz do Pós-Guerra Fria

As operações de manutenção de paz das Nações Unidas são fundadas em três princípios tradicionais básicos, pilares de sua atuação, que foram estabelecidos pelo então secretário-geral, o sueco Dag Hammarskjold, após a experiência da Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I)⁵, em Suez. São eles: o consentimento das partes do conflito, a imparcialidade e o não-uso da força – apenas em casos de legítima defesa ou defesa do mandato.

⁵ A UNEF (Força de Emergência das Nações Unidas), criada em 1956, foi produto da Crise de Suez e alçou as operações de paz à função de relevante instrumento da ONU para manutenção da paz e segurança internacionais. Contou com o apoio de diversos países (inclusive do Egito e de numerosas médias potências, fortalecendo a noção de segurança coletiva – apesar de em nenhum momento ter recebido o aval de Israel) e serviu de possível modelo de força internacional para futuras crises. (UZIEL, 2015, p. 65.)

O princípio do consentimento advém da necessidade de ambos grupos do conflito concordarem com a presença das Nações Unidas no território, por meio de comprometimento a um processo político que prevê a liberdade de ação da ONU necessária para o cumprimento do mandato da operação (ONU, 2017). A imparcialidade revela-se ponto principal para manter o consenso e cooperação de ambas as partes do conflito, suscitando esforços contínuos para soluções pacíficas sem, no entanto, tomar lados de ação. Por último, as operações de manutenção de paz não são uma ferramenta de força, mas ela pode ser usada mediante autorização do Conselho de Segurança, em casos específicos de legítima defesa e defesa do mandato. Frente à ameaça expressa aos civis, a ataques físicos aos capacetes azuis, à violação dos direitos humanos ou à tentativa de interrupção do processo político e estabelecimento da paz e segurança, o CSNU pode aprovar mandatos mais robustos, em função de utilizar “todos os meios necessários” para que tais ações não culminem em resultados infelizes.

Ao passo em que os contenciosos deixaram de eclodir entre Estados nacionais e passaram a ser intranacionais ou guerras civis, a ONU passou a fortalecer seu propósito humanitário e revalorizar-se na questão da garantia de segurança internacional. No relatório intitulado *Uma Agenda Para a Paz*, de 1992, o secretário-geral estabeleceu novas atividades e funções relacionadas ao *peacekeeping*: prevenção de conflitos (*conflict prevention*), pacificação (*peacemaking*), imposição da paz (*peace enforcement*) e construção da paz (*peacebuilding*). Estas atividades, apesar de serem listadas separadamente, são intrinsecamente relacionadas e mutuamente dependentes. Quando executadas isoladamente, geram consequências na forma de falhas estruturais e operacionais. O desenvolvimento de cada uma delas garante a eficiência e legitimidade de uma operação de paz, e os limites entre as mesmas são permeáveis (FAGANELLO, 2013, p. 43).

No entanto, mesmo com as mudanças teóricas e normativas que passaram a caracterizar as missões durante a década de 1990, as aplicações práticas encontraram incompatibilidade na execução e adequação dos mandatos. A dificuldade de adaptação e a transição para um novo tipo de dinâmica de conflito civil configurou-se como um grande desafio para as Nações Unidas e para o processo de tomada de decisão do Conselho e, a partir da inadequação, inesquecíveis falhas foram cometidas. Os maiores exemplos, que marcaram fase de descrédito e receio quanto às missões de paz, foram as missões na

Somália, em 1993 – em que nem mesmo a autorização do uso da força pela UNOSOM II (Operação das Nações Unidas na Somália II) e os enormes gastos interromperam a magnitude do conflito entre as facções rivais, nem refrearam quantidade de mortos e o trauma dos soldados norte-americanos. Em Ruanda, onde o número insignificante de capacetes azuis da UNAMIR prestou o mero papel de testemunha do genocídio de, em média, 800 mil tutsis e hutus moderados em apenas 100 dias, em 1994. E na Bósnia, onde as tropas da UNPROFOR (Força de Proteção das Nações Unidas) não foram capazes de evitar o massacre de mais de 8 mil muçulmanos por sérvios em 1995.

A Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR) e seu legado para o *peacekeeping*

Muito antes do genocídio de 1994, que se tornou conhecido por todo o mundo, Ruanda já era vítima de disputas e conflitos étnicos na luta pelo poder entre os hutus, etnia majoritária, e os tutsis, etnia minoritária. Desde a colonização alemã e a posterior administração belga, foi criada uma clivagem que se acentuou ao longo do tempo. Com os belgas no poder, os tutsis eram tratados como “elite privilegiada”, gerando revolta na população hutu. Com a independência formal de Ruanda em 1962 e a subida do governo hutu ao poder, muitos ainda estavam receosos com a volta do domínio tutsi. Assim, a repressão aos mesmos e a guerra de ideologias escalaram em níveis exponenciais. Em 1987, os tutsis exilados em Uganda formaram, liderados por Paul Kagame, a FPR (Frente Patriótica Ruandesa), grupo rebelde que, desde então, passou a ser o maior inimigo dos posteriores governos hutus que assumiram o poder.

Após tentativas de estabelecer acordos de paz e da criação, pela Organização da Unidade Africana (OUA), do Grupo Neutro Militar de Observação (NMOG I), e da UNOMUR (Missão de Observação das Nações Unidas Uganda-Ruanda)⁶, a UNAMIR foi estabelecida

⁶ A UNOMUR foi estabelecida pela Resolução 846 (1993) do Conselho de Segurança e teve papel importante na construção de um mecanismo de confiança nos meses que seguiram os Acordos de Arusha e também durante os primeiros meses de atuação da UNAMIR. Quando o genocídio foi iniciado, em abril de 1994, a UNOMUR não foi mais capaz de cumprir seu mandato plenamente. Foi oficialmente fechada em 21/09/1994. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unomurmandate.html>> Acesso em: 02 jun. 2017.

em 5 de outubro de 1993, pela Resolução 872 (1993) do CSNU, advinda do acordo de paz negociado em Arusha no mesmo ano, convocando a nação a eleições democráticas e propondo um governo transitório de ampla base de apoio, além de um Exército composto tanto de tropas do governo quanto da FPR. A missão deveria monitorar ambas as partes da disputa na garantia de implementação das negociações de paz e viabilizar as condições para o estabelecimento do governo transitório. No entanto, desde o começo do mandato, as Nações Unidas não possuíam recursos suficientes para a realização efetiva do proposto, e a comunidade internacional mostrou expresso desinteresse na missão, que teve problemas operacionais e de formação de contingente desde sua criação.

A falta de recursos e de vontade política dos Estados-membros onusianos relacionadas ao engajamento na UNAMIR refletem a dinâmica das intervenções da época. Pouco antes do estabelecimento da missão, o desastre de Mogadíscio havia chocado a comunidade internacional e iniciado uma época de aversão a missões de paz, o que fez com que tanto o CSNU quanto os demais Estados-membros não estivessem à disposição de operações de grande escala. Nesse contexto se encaixa especialmente os EUA, que à sombra da Somália e desestruturado pela perda de pessoal, se afastou quase que completamente do seio do *peacekeeping*. O General Roméo Dallaire – comandante de força (ou *force commander*) da operação – relata, mediante documento escrito em 1995, que alguns militares chegaram sem o mínimo de equipamento e, durante todo seu período de existência, a missão teve problemas de implementação de tropas e de orçamento, além da escassez e deficiência dos meios de transporte. Sua efetividade começou e permaneceu baixa em todos os sentidos, tanto para reconciliar as diferenças entre as partes em jogo, quanto para implementar e estruturar o processo de paz. Em suma, a UNAMIR nunca conseguiu cumprir efetivamente seu mandato por falta de recursos e de engajamento em geral. As debilidades abriram espaço para as FA, juntamente com as milícias hutus, arquitetarem minuciosamente o plano que guiaria ao genocídio de abril de 1994 – neste contexto, as tropas da UNAMIR entraram para a história devido ao seu papel de meras testemunhas.

No dia 6 de abril de 1994, perto do aeroporto de Kigali, foi abatido o avião que carregava os presidentes de Ruanda e do Burundi,

Habyarimana e Ntaryamira, respectivamente, que voltavam de negociações de paz na Tanzânia⁷. A morte do líder ruandês desencadeou, na mesma noite, o início dos assassinatos, principalmente arquitetados pelo Ministro da Defesa, Coronel Bagosora, que treinou a milícia *Interahamwe* por mais de um ano, financiou a aquisição de armas pesadas e utensílios para a matança (facões, machados, bastões, entre outros). A cada dia, a violência aumentava e os massacres extrapolavam os limites da capital. A campanha de ódio foi amplamente difundida via rádio e jornais em todo país, mediante uma eficaz operação organizada de propaganda fomentando a “limpeza étnica”.

Diante de todo o horror, a UNAMIR recebeu ordens para não intervir. Nas primeiras semanas dos assassinatos, os líderes internacionais entenderam o que estava acontecendo, mas se recusaram a envolver-se diretamente na questão e a utilizar a palavra “genocídio” para definir o massacre, evitando expor a obrigação de confrontar o problema (HUMAN RIGHTS WATCH, 2017). O mandato da missão não foi modificado para atender às novas condições do conflito, e o general Dallaire ficou a cargo de proteger seus homens e fazer o que podia, unilateralmente. Além de estarem em clima de aversão ao *peacekeeping*, os Estados Unidos declararam expressamente “falta de interesse nacional” no envolvimento. Outros fatores também corroboraram para a ineficácia internacional, considerando a natureza burocrática das Nações Unidas e do CSNU, o trauma do desastre da Somália, a falta de interesses em Ruanda e a falha da opinião pública, bem como da mídia em reportar corretamente os acontecimentos e divulgar uma campanha de apoio.

Após uma onda violenta de assassinatos e do fato de que os próprios capacetes azuis também começaram a se tornar alvos das milícias e dos hutus extremistas, a ONU reduziu o contingente da UNAMIR, diminuindo drasticamente a força e demonstrando inabilidade de operação diante do conflito. Em Washington, foi discutida de forma lenta a definição do massacre como genocídio, que só foi oficialmente confirmado em maio.

⁷ Até hoje, não se sabe ao certo quem enviou o míssil que matou os presidentes. Há suspeitas de ambos os lados do conflito, mas as condições apontam majoritariamente para os hutus extremistas, que já possuíam um plano arquitetado para o genocídio e começaram a atuar rapidamente, logo após a queda do avião. Além disso, o próprio presidente já vinha sendo alvo de críticas dos hutus extremistas, que o consideravam muito moderado. (HUMAN RIGHTS WATCH, 2006)

Em cem dias, mais de 800 mil pessoas, entre tutsis e hutus moderados, foram brutalmente assassinadas. Dentre os cerca de oito milhões que habitavam Ruanda, estima-se que, além dos quase um milhão de mortos no genocídio, dois milhões fugiram para países vizinhos e dois milhões foram deslocados e ficaram desalojados dentro do próprio país em apenas poucos meses (ONU, 2017).

No início do conflito, ambos os lados aguardavam uma reação da UNAMIR: tanto os assassinos esperavam para ver se a missão ofereceria algum tipo de ameaça ou empecilho, quanto as vítimas ansiavam pela proteção dos civis. Mas a resposta a essas esperas foi nula. As palavras de Kofi Annan se adaptam a esse contexto:

Ao entrar numa arena de conflito, com seus capacetes azuis, veículos brancos e uma bandeira simbolizando, melhor do que qualquer palavra, proteção contra a tormenta, as Nações Unidas faziam um juramento solene: chegamos para manter a paz. Era esse o nosso compromisso, e talvez nosso erro mais grave tenha sido não captar a enormidade dessa obrigação. Para um homem, uma mulher ou uma criança para quem a presença de um capacete azul é tudo o que separa a segurança da morte certa, falar de autoridade limitada, meios inadequados ou falta de recursos – ainda que seja certo – é, no melhor dos casos, irrelevante; no pior, uma traição (ANNAN, 2013, p. 31).

O genocídio chegou ao fim em agosto de 1994, com a vitória da FPR sobre o governo hutu, sem ajuda da ONU. Os rebeldes, liderados por Paul Kagame, avançaram à capital, estabeleceram o cessar-fogo, e declararam o governo transitório, que se comprometeria com os acordos de paz de Arusha e cooperaria com as forças de paz no retorno dos refugiados. O mandato da UNAMIR foi ajustado para garantir estabilidade, monitorar a situação em todas as regiões do país e encorajar o retorno dos refugiados e promover, através de mediações e “bons ofícios”, reconciliação nacional (ONU, 2017). Foi instituído o Tribunal Internacional para Ruanda, para responsabilizar os que cometeram crimes de violação ao direito internacional humanitário e que participaram do genocídio, além de tribunais locais, para resolver questões entre vizinhos, parentes, visando restabelecer a harmonia entre os cidadãos hutus e tutsis que viviam nos mesmos

bairros. O mandato da missão foi renovado mais duas vezes e teve seu fim em 08 de março de 1996, por pedido do próprio governo ruandês, uma vez que a operação já não estava cumprindo completamente seu papel e as forças não possuíam mais significância no território.

Em 1999, cinco anos depois do genocídio, as Nações Unidas continuavam sendo alvo de severas críticas e acusações pelo ocorrido em território ruandês e por não ter feito uma análise acerca de sua atuação. O então secretário-geral Kofi Annan estabeleceu, com aprovação do Conselho de Segurança, a Comissão Independente de Inquérito, com a função de analisar e investigar os aspectos relacionados às ações da ONU em Ruanda em 1994, e dar respostas – ou pelo menos reconhecer os erros – a tais acontecimentos. A Comissão deu vida ao chamado Relatório Ruanda, de nome oficial: *Relatório da Comissão Independente de Inquérito sobre as ações das Nações Unidas durante o genocídio de 1994 em Ruanda*, que fez públicas as conclusões do inquérito em 16 de dezembro (FAGANELLO, 2013, p. 137).

Com a avaliação do mandato e dos recursos viabilizados à UNAMIR entre 1993 e 1994, o relatório concluiu que os equívocos em Ruanda foram resultado de um sistema falho em diversos níveis, de conveniência política e falha burocrática. Não só faltaram recursos e regras de engajamento adaptadas à realidade do conflito, mas principalmente faltou vontade política e financeira internacional, principalmente no âmbito do Conselho de Segurança, além erros de julgamento terem sido cometidos quanto à natureza dos eventos no país. Annan acolheu o relatório, reconheceu as falhas passadas e prometeu fazer com que a ONU tomasse todo o cuidado para não passar por tal tipo de situação novamente.

A partir das operações negativamente marcantes da década de 1990, ressaltando a UNAMIR, as Nações Unidas lançaram-se em uma campanha de reconstituição e aperfeiçoamento das operações de paz, considerando os desastres passados para fortalecer os novos conceitos e arquitetar um melhor modelo de atuação para o futuro.

O Relatório Brahimi, a Responsabilidade de Proteger e as Mudanças no Peacekeeping

A partir do final do século XX e início dos anos 2000, as Nações Unidas iniciaram um longo período de análise das experiências passadas de operações de manutenção da paz para estabelecer reformas essenciais em seus métodos de ação, bem como fortalecer sua

capacidade de gerenciamento e eficácia nas missões. Em março de 2000, o então secretário-geral Kofi Annan convocou o Painel de Operações de Paz das Nações Unidas para avaliar as falhas e deficiências do sistema e fazer recomendações de mudanças específicas e realistas, dando vida ao Relatório Brahimi.

O relatório representou o aumento do suporte financeiro às missões, mudança institucional significativa e comprometimento político renovado pelos Estados-membros da ONU. Reconheceu os fracassos das operações anteriores e chamou atenção para a necessidade de esforços intensos em prol da eficiência das operações de paz. Manteve os princípios fundamentais das operações de *peacekeeping*, mas trouxe a eles uma interpretação mais condizente com a realidade dos conflitos recorrentes. Ressaltou a importância de mandatos mais robustos e conferiu especial atenção à defesa dos direitos humanos e proteção da população. Também delineou novas estratégias para o *peacebuilding*, visando o papel fundamental que esta atividade oferece para a continuidade do processo de paz.

Em 2001, a Comissão Internacional Sobre Intervenção e Soberania Estatal (ICISS) lançou o conceito da *responsabilidade de proteger* (R2P), norma internacional que classifica a soberania enquanto responsabilidade, conferindo ao Estado o dever primordial de proteger sua população de genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e limpeza étnica. Em outras palavras, o Estado só possui o direito de exercer soberania se demonstrar condições de proteger sua população – caso contrário, a responsabilidade recai sobre a comunidade internacional. (*International Coalition for the Responsibility to Protect*, s.d.). O conceito foi ratificado pela ONU em 2005 como uma força normativa dos direitos humanos e inclusão da segurança humana na noção de segurança internacional, tornando os chamados “Estados falidos” suscetíveis à intervenção humanitária coercitiva e suscitando um debate controverso sobre soberania e intervenção, já que a norma gerou desconfiança por parte dos Estados mais vulneráveis, que passaram a considerar o controle dos direitos humanos e implementação do direito humanitário como justificativa para intervenção deliberada pautada em interesses particulares de grandes potências.

Em 2007, o novo secretário-geral Ban Ki-Moon promoveu uma mudança radical na estrutura do Departamento de Operações de Manutenção de Paz (DPKO), ao criar um departamento adjacente, o Departamento de Apoio ao Terreno (DFS – do original *Department of*

Field Support), sob direção do subsecretário-geral do DPKO. A função do novo departamento consistia em administrar e gerenciar o pessoal em campo, promover apoio logístico e tratar de toda a cadeia de abastecimento necessária ao bom desempenho das missões de paz. Em 2008, foi lançada a Doutrina *Capstone*, ressaltando os princípios e as regras mais importantes para os *peacekeepers* em campo, ajudando os envolvidos a entenderem melhor o contexto das operações e como atuar diante delas. A Doutrina foi, finalmente, a sistematização de todos os conhecimentos adquiridos nos anos de experiência do *peacekeeping* e o passo a passo representado nas mudanças.

O engajamento das Nações Unidas na República Democrática do Congo: MONUC/MONUSCO e a Brigada de Intervenção

A República Democrática do Congo (RDC) foi uma colônia da Bélgica, negociada 1884-85. A partir deste ponto, mediante inúmeras expedições comandadas pelo rei belga em função da ganância por potencialidades naturais lucrativas, o país tornou-se fruto de exploração comercial desvairada, feita sem qualquer respeito à natureza, à economia, aos cidadãos e sem qualquer política de representatividade de etnias.

Com a independência do país, em 1960⁸, um governo opositor aos belgas e aliado à União Soviética assumiu o poder, intensificando disputas internas e externas. Após a morte do presidente, o novo governo passou a ter os Estados Unidos como aliado, na qual Mobutu Sese Seko governou de forma ditatorial até 1997. O fim da Guerra Fria resultou no fim do apoio norte-americano a Mobutu, especialmente quando seu governo começou a passar por crise derivada de anos de repressão, corrupção e pressão por regimes mais representativos e multipartidários. Por conseguinte, países vizinhos como Uganda e Ruanda passaram a apoiar rebeldes contra o

⁸ O próprio processo de independência congoleza foi altamente complexo, pois mesmo após a declaração, as tropas belgas permaneceram no país, ameaçando a integridade territorial do novo Estado e gerando uma crise que culminou em sérios conflitos. Neste contexto, a ONU engajou sua primeira missão de paz no Congo (ONUC), estabelecida pela Resolução 143 (1960) do CSNU, com o intuito de auxiliar na retirada das tropas belgas no país, mas que desde o início apresentou limites de atuação, ao ser criticada por interferir erroneamente em assuntos internos congolezes. A operação permaneceu no país até 1964 (UZIÉL, 2015, p. 63).

governo no leste do país. No caso do apoio ruandês, é importante ressaltar que, após o genocídio de 1994 e a subida de Paul Kagame ao poder, cerca de 1,2 milhões de hutus escaparam para tais regiões do leste congolês, que também eram habitadas por tutsis e pessoas de outras etnias, integrando grupos armados rebeldes. Em 1997, os principais rebeldes tomaram o poder e renomearam o então Zaire como República Democrática do Congo. Após a queda de Mobutu, porém, a RDC entrou em profundo vácuo de poder.

Quando o líder rebelde Laurent-Désiré Kabila assumiu o governo, os desentendimentos com seus próprios aliados, Uganda e Ruanda, tornaram-se cada vez mais fortes, interrompendo suas alianças. Focados em manterem sua influência ao leste da RDC, Uganda e Ruanda financiaram e apoiaram grupos rebeldes contra o então governo vigente, que iniciaram uma rebelião logo em 1998, em Kivu Norte. Estourada a guerra civil, o Conselho de Segurança da ONU solicitou imediatamente um cessar-fogo e a retirada das forças estrangeiras de apoio militar – tanto a favor quanto contra o governo –, pedindo aos Estados para não interferirem nas questões pessoais do país. Em julho de 1999, foi assinado o Acordo de Cessar-fogo de Lusaka, entre a República Democrática do Congo e cinco países da região (Angola, Namíbia, Ruanda, Uganda e Zimbábue). Em seguimento ao acordo, em novembro do mesmo ano, foi estabelecida a MONUC (Missão das Nações Unidas na RDC), criada para observar o cumprimento do acordo de paz e o desengajamento das forças estrangeiras (ONU, 2017).

Em 2001, o presidente Kabila foi assassinado e seu filho Joseph Kabila assumiu o posto de chefe de governo, mandato que duraria até 2006, com as primeiras eleições democráticas da República Democrática do Congo. Os desentendimentos e os conflitos, principalmente nas áreas de Kivu, não cessaram, a utilização de crianças-soldado era uma grande manobra dos rebeldes, e a efetividade da MONUC recebeu diversas críticas e contestações, sendo acusada de irrelevância diante do caos. Apesar dos esforços constantes, a missão não era capaz de estabelecer acordos significativos no leste do país e as disputas caracterizavam, cada vez mais, um grande impasse. Pautada no Capítulo VII da Carta da ONU, foi autorizada a utilização de “todos os meios necessários” para garantir a proteção de civis, o cumprimento dos direitos humanos, dar assistência à ajuda humanitária e implementar o acordo de cessar-fogo (WHITTLE, 2015, p. 842).

Em 2006, a MONUC participou dando assistência a um dos mais complexos processos eleitorais que as Nações Unidas já tiveram que organizar, colaborando para as primeiras eleições livres e justas em 46 anos na RDC. O resultado foi a eleição do presidente Joseph Kabila, que já governava desde 2001, após o assassinato de seu pai.

O mandato da MONUC foi adaptado, após as eleições, para incluir atividades de *peacebuilding*, como a garantia do Estado de Direito e a construção de capacitação política e militar do país, bem como foram autorizadas atividades de resolução de conflitos nas províncias rebeldes. As condições do país mudaram e a necessidade de adaptação da missão tornou-se crescente, gerando insatisfações no trabalho das forças de paz na proteção de civis e cumprimento do mandato. Em fevereiro de 2010, contando com grande apoio internacional, interesses estrangeiros nas riquezas da RDC, pressão sobre as Nações Unidas e medo de falhas e críticas, a MONUC era a maior operação de paz àquela altura. Poucos meses depois, sob reconhecimento das mudanças de condições do terreno de conflito, a missão foi renomeada MONUSCO (Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo) (WHITTLE, 2015, p. 843). O novo mandato autorizava “todos os meios necessários” para proteger os civis, o pessoal das Nações Unidas e defensores dos direitos humanos que estivessem sob qualquer ameaça iminente de violência física, além de apoiar o governo da RDC na estabilização e consolidação dos esforços para a paz (ONU, 2017).

A violência no leste do país, principalmente nas regiões de Kivu, continuou sendo o maior problema a ser enfrentado, principalmente, a partir de 2012, pela formação do Movimento 23 de Março (M-23), que, formado por mais de dois mil combatentes armados e treinados para guerrilha, se tornou o pior inimigo rebelde das forças de paz e do governo da RDC. A rebelião do M-23 contra o governo deixou milhares de desalojados. Os grandes ciclos de violência envolviam sérias violações dos direitos humanos, abuso sexual, exploração ilegal de recursos naturais, uso de crianças-soldado, crise humanitária, dentre outros, oferecendo ameaça iminente à região e, principalmente, à RDC.

Frente à turbulenta crise, os países-membros da Conferência Internacional da Região dos Grandes Lagos, juntamente com a União Africana, a Comunidade de Desenvolvimento do Sul da África e a

Secretaria Geral da ONU, assinaram o acordo denominado Cenário de Paz, Segurança e Cooperação para a República Democrática do Congo e Região dos Grandes Lagos (PSC), mostrando reconhecimento e necessidade de ação em prol da recuperação da região e restauração da segurança. Em apoio ao PSC e a pedido dos governos da região, o Conselho de Segurança da ONU adotou a Resolução 2098, em 28 de março de 2013, estendendo o mandato da MONUSCO por mais um ano e criando a Brigada de Intervenção de Força (FIB), formada por cerca de 3.500 homens com o intuito de, através de ofensiva militar, desarmar e neutralizar os grupos armados (principalmente o M-23) e fortalecer a operação de *peacekeeping*.

A criada da FIB foi solução inédita em relação a todas as operações de manutenção de paz já estabelecidas pela ONU, caracterizando-se não só como um exemplo para um novo modelo de missões de paz, mas também carregando consigo sérias controvérsias e inúmeros desafios que tal tipo de ação traz para os capacetes azuis e para as Nações Unidas como Organização que necessita manter sua legitimidade e credibilidade. A Brigada é passível de diversas interpretações, tanto nos sucessos da questão operacional quanto nas falhas políticas e legais que a primeira estrutura ofensiva de *peacekeeping* oferece ao cenário internacional.

O CSNU declarou que os princípios fundamentais do *peacekeeping* não seriam deslegitimados com a criação da FIB, e que a mesma deveria ser tratada como uma força extra de *peace enforcement*, que atuaria ao lado das Forças Armadas da República Democrática do Congo (FARDC), reduzindo a ameaça dos grupos armados à desestabilização da região, perda de autoridade do Estado e ataque aos civis. Após o processo de rendição, em 21/08/2013 a FIB lançou uma ação conjunta com as FARDC para dismantelar o M-23 e tirá-los dos arredores da cidade de Goma, no leste da RDC. Em cerca de dois meses e meio, em dezembro do mesmo ano, foi declarada a vitória.

Mesmo apontando o papel decisivo na neutralização dos imponentes grupos armados na República Democrática do Congo, a Brigada de Intervenção possui controvérsias em sua estrutura e criação que, quando vistas de forma minuciosa, são caracterizadas por uma falha das Nações Unidas em seguir seus próprios princípios fundamentais de operações de paz. As atividades de manutenção de paz da MONUSCO e ofensivas da Brigada de Intervenção mesclaram-se e tornaram-se

confusas, não havendo clareza de separação de funções e colocando todos os *peacekeepers* em risco, uma vez que a ONU passou a ser inimigo oficial dos grupos rebeldes. Outro grande problema foi a falta de distinção na aparência dos soldados da FIB e dos capacetes azuis comuns: ambos utilizam o mesmo uniforme, com as mesmas insígnias e os mesmos meios de transporte para locomoção (carros e tanques brancos). O CSNU solicitou que a FIB e a MONUSCO fossem tratadas separadamente para não haver conflito de princípios, mas não ofereceu os meios para tal distinção.

Ainda assim, a Brigada ofereceu soluções incontestáveis a curto prazo, e o novo modelo de "mesclar" o *peacekeeping* tradicional com ofensivo parece surtir influência em outras missões de paz e suscitar mudanças nas operações daqui em diante, mas não se pode deixar de lado os riscos de longo prazo que essas ações causam. Os principais pontos críticos que podem vir a causar problemas são a questão da legitimidade da ONU e de seus princípios originários; a classificação dos direitos e deveres perante ao Direito Internacional Humanitário e a proteção ineficiente dos *peacekeepers* que, mesmo não escalados para a ofensiva militar, acabam por serem alvos do conflito.

Mesmo mediante anos de esforços contínuos da MONUSCO, os conflitos e a crise na RDC ainda não tiveram um fim e novos surtos de violência ainda aterrorizam a população, além da repressão do governo. Segundo a Anistia Internacional:

Intensificou-se a repressão por parte do governo aos protestos contra as tentativas do Presidente Kabila de concorrer à presidência além dos dois mandatos autorizados pela Constituição. Aumentaram as violações dos direitos à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica. Defensores dos direitos humanos, jovens ativistas e políticos foram ameaçados, perseguidos, presos arbitrariamente e, em alguns casos, condenados por exercerem pacificamente os seus direitos. No leste da República Democrática do Congo (RDC), a situação da segurança continuou instável, com numerosos grupos armados cometendo abusos graves de direitos humanos e violações da lei

internacional humanitária. O fracasso do exército congolês e da força de paz da ONU MONUSCO (Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na RDC) em proteger a população civil levou a um elevado número de civis mortos e a deslocamentos em massa (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016, p. 157).

Com isso, o governo congolês e seu exército sofreram uma grande queda de credibilidade e legitimidade, principalmente depois de alegações nas quais Kabila estaria tentando modificar a Constituição em prol do prolongamento de seu próprio mandato. As FARDC, por sua vez, envolveram-se em diversos escândalos de violações contra os direitos humanos. Recentemente, após as acusações, a MONUSCO anunciou que não mais colaboraria diretamente com o exército congolês, e suas relações gradualmente deterioraram-se, prejudicando, de certa forma, a proteção dos civis e a efetividade da atuação.

Com a liberdade de expressão no país seriamente ameaçada, a oposição sendo alvo de ataques e diversos grupos armados ainda em ação de terror contra os civis, o ambiente de operação para a MONUSCO permanece complexo e um desafio diário a ser enfrentado. O número de pessoas desalojadas e deslocadas dentro do país é assustador, estimado em mais de três milhões. As complicações continuam a se concentrar no leste da RDC, principalmente em Kivu Norte e o reforço das operações de paz e a atuação para acabar com os problemas estruturais do país revelam-se cada vez mais necessários.

Um agravante expressivo na situação de caos na RDC é que os reais problemas do país advêm muito antes dos conflitos armados das últimas décadas. Assim, tanto a MONUSCO quanto qualquer ação de força endereçada à solução das debilidades congoleesas, focam apenas nas causas secundárias do problema, tentando resolver a internacionalização das disputas, a presença de grupos rebeldes estrangeiros, a insegurança e violação dos direitos humanos. Não dão assistência, também, à crise antiga da questão do território nacional, a fragmentação da sociedade, os ciclos antigos de violência, as tentativas da elite política de derrubar o governo, entre outras causas estruturais que não recebem a devida atenção e que tendem a manter os congoleeses imersos em um conflito social duradouro.

Por fim, apesar de todos os pontos controversos gerados pelas raízes profundas do conflito na República Democrática do Congo, a ONU evoluiu muito na dimensão de engajamento e desenvolvimento do mandato das operações de manutenção da paz nos dias de hoje, se comparados, por exemplo, aos fracassos da década de 1990. A MONUSCO inaugurou uma nova forma de intervenção com a criação da Brigada, e pode revolucionar as próximas operações, ao envolver-se em um mandato mais robusto e incisivo. Entretanto, os problemas legais e estruturais ainda demandam uma melhor dinâmica no processo decisório do Conselho de Segurança, que precisa clarificar os direitos e deveres de cada uma das funções estabelecidas em uma missão de paz.

Considerações Finais

As operações de manutenção de paz apresentadas neste trabalho retratam a mudança de perspectivas do *peacekeeping* de acordo com a transformação da conjuntura internacional. As operações de paz renasceram através de uma nova forma de pensar a prevenção e a solução de conflitos, do crescimento de interesse dos Estados membros da ONU em questões humanitárias, do cumprimento dos direitos humanos e também da parceria de organizações regionais com as Nações Unidas, possibilitando operações mais focadas e eficientes.

O caso ruandês representa uma falha de atuação no período pós-Guerra Fria, que marcava um cenário inédito para as operações de paz e que não mais condizia com os tradicionais pilares do *peacekeeping* e com a predominância da não-ingerência em assuntos internos de um Estado. Já o caso congolês simboliza uma mudança de mentalidade com a virada do milênio, estabelecida a partir dos equívocos da década de 1990, mas que ainda apresenta muitas dificuldades de execução.

A UNAMIR cometeu falhas que resultaram no fracasso que impulsionou a vontade de mudança no Conselho de Segurança e fomentou inovações que foram diretamente aplicadas nas missões que inauguraram o século XXI. Erros como a incompatibilidade entre teorias e práticas, falta de comunicação entre os *peacekeepers* e o DPKO (ou entre o mesmo e o Conselho de Segurança), o descaso internacional e a inação frente ao conflito, bem como a má adaptação

do mandato da missão e a ineficiência quanto à proteção dos civis, guiaram à reformulação do guia de regras do *peacekeeping*, representadas pelo Relatório Brahimi. Além da criação de atividades que garantiriam operações multifacetadas e empenhadas na promoção de uma paz sustentável, compreendendo mesmo a fase pós-conflito nos territórios afetados. Ruanda também foi ponto fulcral para a criação do conceito de *responsabilidade de proteger*, que incluiu a segurança humana no cerne da segurança internacional, e evidenciou a soberania enquanto responsabilidade, quebrando paradigmas sobre a premissa de soberania estatal impenetrável.

Na República Democrática do Congo, frente a um conflito antigo e altamente complexo, a questão da frágil segurança no país culminou na necessidade de um mandato mais robusto e incisivo para atuar contra os inúmeros grupos armados que colocavam os congoleses, principalmente no leste da RDC, em situação vulnerável e desastrosa. A ONU já estava presente no país desde a década de 1960, mas o engajamento das operações de *peacekeeping* foi significativamente ajustado ao longo do tempo. Com a crescente onda de violência aterrorizando a população, as Nações Unidas criaram, em 2013, um novo mecanismo de atuação ofensiva focada na neutralização dos grupos armados: a Brigada de Intervenção, que fez com que a ONU quebrasse seu princípio de imparcialidade e se tornasse parte integrante do conflito. Ela continua a atuar, mas pode, a longo prazo, gerar uma crise de credibilidade e legitimidade das Nações Unidas, por ir contra os três princípios básicos do *peacekeeping*.

Mesmo com o impacto significativo da Brigada contra os grupos rebeldes, ainda existem inúmeras milícias armadas no leste do país, que continuam a aterrorizar a população e cometer crimes hediondos e sérias violações dos direitos humanos. Algumas dessas milícias ainda são financiadas por países como Uganda e Ruanda, e o problema estrutural ainda não foi resolvido. As Forças Armadas congolesas envolveram-se em diversos escândalos de estupros e violência contra civis, o que fez a MONUSCO se desvencilhar das alianças feitas com o exército. Além disso, a questão política na RDC gera preocupação para as Nações Unidas pela falta de eficiência do Estado em promover medidas que garantam a estabilização do país.

Apesar dos esforços das tropas de paz, a situação continua catastrófica e a R2P, que evidencia o protagonismo normativo do

propósito humanitário, não é suficientemente mencionada nem aplicada, perante uma nação sob crise profunda há décadas, que sofre por repressão, exploração, conflitos armados e incapacidade estatal de controlar a precariedade da segurança humana. Além disso, Ruanda e Uganda, no contexto internacional, são grandes aliados dos Estados Unidos – os norte-americanos fornecem treinamento militar, inteligência e armas aos ruandeses, por exemplo. Tal fato suscita o debate sobre o estabelecimento de prioridades pautadas em questões particulares das grandes potências, uma vez que a defesa do R2P pode, em muitos casos, ferir os interesses das mesmas.

Mesmo que o conceito de responsabilidade de proteger tenha se mostrado como uma inovação da conjuntura dos processos de paz e que tenha sido bem-sucedido em diversos casos, ele não fez com que a intervenção humanitária se tornasse algo espontâneo, e ainda enfrenta impasses de legitimidade e legalidade ao tentar conjugar o respeito à soberania com proteção humanitária. É necessário que se reflita até que ponto a legitimidade pode se tornar um discurso de poder ou mesmo uma manobra política para ações unilaterais.

Por fim, as Nações Unidas ainda possuem um longo caminho a percorrer no constante refinamento das operações de manutenção da paz, que atualmente já englobam novas atividades e revelam, cada vez mais, missões multifacetadas e voltadas para a resolução estrutural dos conflitos, visando a garantia de uma paz duradoura. Dentre as relevantes mudanças a serem implementadas, Kofi Annan entende que:

As Nações Unidas do século XXI devem criar novas parcerias, atender às necessidades das pessoas e guiar-se pelo princípio segundo o qual a soberania nacional nunca pode ser usada como escudo protetor do genocídio e de violações dos direitos humanos. Se quisermos enfrentar com sucesso os desafios da era global, é preciso propor uma visão muito mais ampla do que seja segurança – integrando paz, desenvolvimento, emancipação das mulheres e direitos humanos. É preciso atuar efetivamente nos quatro desafios principais do século XXI: paz e segurança, crescimento com desenvolvimento, respeito pelos direitos humanos e o império da lei (ANNAN, 2013, p. 34).

As perspectivas futuras quanto às missões apontam para inovações principalmente na questão do uso da força e no foco da crise política enfrentada pelas nações. Neste sentido, reformas estruturais dentro da própria ONU e principalmente do Conselho de Segurança poderiam também corroborar para um impacto positivo de uma nova dinâmica de *peacekeeping* e de atuação em todo o cenário internacional. As dificuldades de adaptação constante são inevitáveis, mas vale lembrar que erros proporcionam acertos futuros e que, como ressaltou o sueco Dag Hammarskjöld, secretário-geral da ONU entre 1953 e 1961, “as Nações Unidas não foram criadas para levar-nos ao paraíso, mas para salvar-nos do inferno”⁹.

Referências Bibliográficas

ANNAN, Kofi A. **Intervenções: uma vida de guerra e paz**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Anistia Internacional Informe 2015/16: O Estado dos Direitos Humanos no Mundo**. Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2016.

BARRERA, Alberto. The Congo Trap: MONUSCO Islands of Stability in the Sea of Instability. **Stability: International Journal of Security & Development**, 4(1): 52, 2015. p. 1-16

BELLAMY, Alex J.; WILLIAMS, Paul. **Thinking Anew about Peace Operations**. International Peacekeeping, Vol. 11, n.1, 2004.

BIERRENBACH, Ana M. **O Conceito de Responsabilidade de Proteger e o Direito Internacional Humanitário**. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2011.

DALLAIRE, Roméo. **Shake Hands with the Devil: The Failure of Humanity in Rwanda**, London: Arrow Books, 2004.

_____; POULIN, Bruce. **UNAMIR: Mission to Rwanda**. Joint Force Quarterly, 1995. p. 66-71.

⁹ Tradução livre. Texto original: “[...] the United Nations was not created in order to bring us to heaven, but in order to save us from hell”. (ONU, 1954, p. 7)

FAGANELLO, Priscila Liane Fett. **Operações de Manutenção da Paz da ONU: de que forma os Direitos Humanos revolucionaram a principal ferramenta internacional da paz.** Brasília: FUNAG, 2013.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Leave None to Tell the Story: Genocide in Rwanda.** 1999. Disponível em: <http://pantheon.hrw.org/reports/1999/rwanda/> Acesso em: 02 jun. 2017.

_____. **The Rwandan Genocide: How It Was Prepared.** A Human Rights Watch Briefing Paper: 2006.

ICISS. **The Responsibility to Protect: report of the International Commission on Intervention and State Sovereignty.** Ottawa: International Development Research Centre, 2001. Disponível em: <<http://responsibilitytoprotect.org/ICISS%20Report.pdf>>, Acesso em: 04 jul. 2016.

KISHI, Roudabesh. **Conflict in DR Congo.** ACLED (Armed Conflict Location and Event Data Project): Real Time Analysis of Political Violence Across Africa, 2014. Disponível em: <http://www.crisis.acledata.com/conflict-in-dr-congo/> Acesso em: 28 abr. 2017.

KRASNER, Stephen D. **Sovereignty: organized hypocrisy.** New Jersey: Princeton University Press, 1999.

_____. The durability of organized hypocrisy. In: KALMO, Hent; SKINNER, Quentin (eds.). **Sovereignty in Fragments: the past, present and future of a contested concept.** New York: Cambridge University Press, 2010, p. 96-113.

MARITZ, Dominique. **Rwandan Genocide: Failure of the International Community?** University of Queensland: E-International Students, 2012. Disponível em: <http://www.e-ir.info/2012/04/07/rwandan-genocide-failure-of-the-international-community/> Acesso em: 16 jun. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Address by Secretary-General Dag Hammarskjöld at University of California Convocation.** New York: Press and Publications Bureau, 1954.

_____. **From a first mission of 120 unarmed men – UN peacekeeping across the decades.** United Nations News Centre, 29 dez. 2015. Disponível em: <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=52912#.V4WGcbgrLIX> Acesso em: 17 jun. 2017.

_____. **UN Missions: MONUSCO.** 2017. Disponível em: <https://monusco.unmissions.org/> Acesso em: 22 mai. 2017.

_____. **Rwanda – UNAMIR**. 1996. Disponível em: http://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/unamir_b.htm Acesso em: 15 mai. 2017.

SANTOS, Alexandre dos. **Ruanda: as chagas (ainda) abertas de uma nação**. In: GONÇALVES, J. (org). **África no Mundo Contemporâneo: Estruturas e Relações**. Garamond: Rio de Janeiro, 2014. p. 313-352.

UZIEL, Eduardo. **O Conselho de Segurança, as missões de paz e o Brasil no mecanismo de segurança coletiva das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2015. 325 p.

VIRCOULON, Thierry. **Ambiguïtés de l’Intervention Internationale en République Démocratique du Congo**. Editions Karthala: Politique Africaine, Vol. 2, n. 98, 2005, p. 79-95.

WHITTLE, Devon. **Peacekeeping in conflict: the Intervention Brigade, MONUSCO, and the Application of International Humanitarian Law to United Nations Forces**. Georgetown University: Georgetown Journal of International Law, 2015, Vol. 46, n. 3, p. 837-875.